



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.271, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a Lei nº 3.113/2020, de 10 de dezembro de 2020, que “*Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas acometidas de Fibromialgia*”, incluindo, no atendimento prioritário, os portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.271

**Art. 1º.** Ficam **alterados** os **artigos 1º e 2º** da Lei nº 3.113/2020, de 10 de dezembro de 2020, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica estabelecido o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas portadoras de Fibromialgia e de Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Município de Rio das Pedras/SP.”

“Art. 2º Fica permitido aos portadores de Fibromialgia e de Transtorno do Espectro Autista - TEA, estacionar em vagas já destinadas a pessoas portadoras de deficiência, existentes no Município de Rio das Pedras/SP.”

**Art. 2º.** Fica **acrescentado** ao art. 1º, o **parágrafo único**, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

“Parágrafo Único. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de fevereiro de 2023.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 3 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

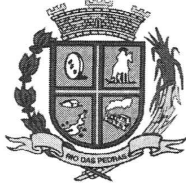
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 4 de 8

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### DECRETO Nº 2.705, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

(Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.267, de 17 de janeiro de 2023, que autorizou a criação do Programa Bolsa Família Riopedrense)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a edição da Lei Municipal nº 3.267, de 17 de janeiro de 2023, que autoriza a criação do Programa Bolsa Família Riopedrense;

**considerando** a criação do “Programa Bolsa Família Riopedrense”, de caráter assistencial, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, a ser coordenado pela Secretaria de Governo – SEGOV;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.267, de 17 de janeiro de 2023, com a criação do Programa Bolsa Família Riopedrense.

**Art. 2º** - O programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria de Governo – SEGOV.

**Art. 3º** - O Programa Bolsa Família Riopedrense, consiste na concessão de bolsa auxílio, no valor mensal de R\$ 1.000,00, e fornecimento de cesta básica padrão assistência social, e na realização de curso de qualificação profissional, para inserção ou reinserção do beneficiário no mercado de trabalho.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2023.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

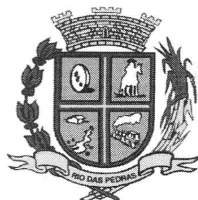
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 5 de 8

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 048/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga Portaria SARH nº 027/2022, de 15 de março de 2022

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o pedido formulado no Requerimento datado de 15.12.2022, Processo Digital nº 6473/2022, de 15.12.2022,

### RESOLVE

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 027/2022, de 15 de março de 2022, que concede afastamento sem remuneração ao servidor que especifica, Sra. Valéria Nascimento dos Santos, por motivo de retorno ao trabalho, a partir de 06.02.2023.

**ARTIGO 2º** - O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 17.02.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de fevereiro de 2023.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 6 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### PORTARIA SARH Nº 049/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Constitui Comissão Especial, para análise da prestação de contas do convênio celebrado entre o Município de Rio das Pedras e o Centro de Reabilitação Piracicaba, e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o contido no Processo Digital nº 767/2023, datado de 14.02.2023, referente a prestação de contas do Centro de Reabilitação Piracicaba,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial, com o objetivo de analisar a prestação de contas do convênio celebrado entre o Município de Rio das Pedras e o Centro de Reabilitação Piracicaba, com os seguintes membros:

Marcia Aparecida Guio  
Andréa Teles de Almeida Bigaram  
Hermes Pereira de Moraes Fernandes

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é a Sra. Andréa Teles de Almeida Bigaram.

**Art. 2º.** Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 22.02.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de fevereiro de 2023.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 7 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### **PORTARIA SARH Nº 051/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

**considerando** o contido no Processo Digital nº 179/2023, datado de 16.01.2023, Requerimento datado de 18 de janeiro de 2023, referente a afastamento sem remuneração;

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º.** – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Karina Gardin Amaral, portadora do RG nº 24.426.841-1 e CPF nº 139.451.108-66, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, no cargo de Orientadora Pedagógica, pelo prazo de 02 anos, contados a partir de 01.03.2023.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo constante no "caput" deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Orientadora Pedagógica.

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de 27.02.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de fevereiro de 2023.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 8 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### PORTARIA SARH Nº 050/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

**Nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação, e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica nomeada para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação, junto a "Secretaria da Educação - SEDUC", a partir de 01.03.2023, a Sra. Rosângela Maria Móvio Nalin, portadora do RG nº 19.571.026-5 e CPF/MF. nº 123.697.328-30, fazendo jus ao adicional de R\$ 2.300,00, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.216, de 23 de março de 2022.

**Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos – SRH, deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 23.02.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de fevereiro de 2023.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490